DECISÃO SINGULAR DSG - G.FEK - 14402/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/4113/2016
PROTOCOLO	: 1665191
ENTIDADE/ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORÃ
JURISDICONADO (S)	: 1- MOISÉS PIRES DE OLIVEIRA 2- MARCELO GUENZER
CARGO (S)	: 1- GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE (11/11/2014 a 17/5/2016 e 03/10/2016 a 31/12/2016) 2- GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE (18/5/2016 a 28/9/2016)
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL N. 115/2015
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 270/2015
CONTRATADO(S)	: DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO	: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS
VALOR INICIAL	: R$ 159.595,95
RELATOR	: CONS. FLÁVIO KAYATT

RELATÓRIO

A matéria dos autos trata do exame, para fins de julgamento da regularidade da **formalização do Termo Aditivo n. 1/2016** referente ao Contrato Administrativo n. 270/2015, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Itaporã e a empresa Dimensão Comércio de Artigos Médicos Hospitalares Ltda., tendo como objeto o fornecimento futuro e parcelado de medicamentos, bem como da **execução financeira da contratação.**

Quanto ao procedimento licitatório e formalização contratual, estes já foram julgados regulares pelos termos do **Acórdão n. 170/2016** (pç. 28, fls. 669-671).

Ao examinar os documentos dos autos, a 1ª Inspetoria de Controle Externo (1ª ICE) concluiu, por meio da **Análise n. 22636/2018** (pç. 35, fls.880-885), nos seguintes termos:

> **a) Regularidade** da formalização do **Termo Aditivo nº 1** ao Contrato Administrativo nº 270/2015, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Itaporã (CNPJ Nº 11.749.846/0001-45) e a empresa DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ Nº 03.924.435/0001-10), nos termos do inciso I do art. 59 da Lei Complementar nº 160/2012, cc. o inciso III do § 4º do art. 120 do Regimento Interno.
>
> **b) Regularidade** da **execução financeira e orçamentária** do Contrato Administrativo nº 270/2015, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Itaporã (CNPJ Nº 11.749.846/0001-45) e a empresa DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ Nº 03.924.435/0001-10), nos termos do inciso I do art. 59 da Lei Complementar nº 160/2012, cc. alínea “b” do inciso IV do art. 121 do Regimento Interno. (destaques originais)

Em seguida, o Procurador do Ministério Público de Contas (MPC) emitiu o **Parecer n. 494/2019** (pç. 36, fls. 886-887), opinando nos seguintes termos:

> I – pela regularidade e legalidade da formalização do 1º Termo Aditivo, nos moldes do inciso I artigo 59 da Lei complementar n. 160/2012 cc. o inciso III do § 4º do art. 120, cc. a alínea "a" do inciso IV do art. 122, ambos do Regimento Interno;
>
> II– pela regularidade e legalidade da execução física e financeira do contrato nos termos do artigo 59, inciso I, da Lei Complementar n. 160/2012 c/c o artigo 120, inciso III, da Resolução Normativa TC/MS n. 076/2013.
>
> III – comunicar o resultado do julgamento aos interessados com fulcro no inciso LV, do artigo 5º da Constituição Federal. (destaques originais)

É o Relatório.

DECISÃO

Diante dos pontos levantados pela equipe técnica da 1ª Inspetoria de Controle Externo (1ª ICE), e pelo representante do Ministério Público de Contas (MPC), passo a análise e julgamento nos seguintes termos:

DO TERMO ADITIVO N. 1/2016

O Termo Aditivo n. 1/2016 teve por objeto o acréscimo de R$ 1.062,50, conforme previsto no item 1.2 da cláusula primeira (pç. 33, fls. 855-856).

Extrai-se dos documentos dos autos a regularidade do Termo Aditivo n. 1/2016 ao Contrato Administrativo n. 270/2015, uma vez que foram atendidas as exigências das regras da Lei Federal n. 8.666, de 1993, bem como das normas regulamentares estabelecidas por este Tribunal.

DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DA CONTRATAÇÃO

Neste ponto, segue demonstrada no quadro abaixo a execução financeira da contratação:

VALOR DO CONTRATO (CT)	R$ 159.595,95
VALOR TOTAL DOS TERMOS ADITIVOS (T.A)	R$ 1.062,50
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (CT + T.A)	R$ 160.658,45
VALOR EMPENHADO (NE)	R$ 91.747,56
VALOR DO(S) EMPENHO(S) ANULADO(S) (ANE)	-R$ 27.856,99
VALOR TOTAL/FINAL EMPENHADO (NE- ANE)	R$ 63.890,57

VALOR TOTAL LIQUIDADO (NF)	R$ 63.890,57
VALOR TOTAL PAGO (OP)	R$ 63.890,57

Nos termos expostos, constato a harmonia entre os valores dos elementos da despesa (empenho, liquidação e pagamento), que foi realizada de acordo com as normas das Leis Federais n. 4.320, de 1964, e n. 8.666, de 1993, não havendo, por tanto, irregularidades a destacar.

Verifico, ainda, que por meio do Termo de Encerramento (pç. 31, fl. 849), firmado em 30/12/2016, foi certificado o termo final da contratação, conforme exigência da Resolução n. 54, de 14 de dezembro de 2016.

Ante o exposto, **decido** com fundamento na regra do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, nos termos de **declarar** a **regularidade da formalização do Termo Aditivo n. 1/2016,** realizado entre o Fundo Municipal de Saúde de Itaporã e a empresa **Dimensão Comércio de Artigos Médicos Hospitalares Ltda., bem como da execução financeira da contratação.**

É a decisão.

Campo Grande/MS, 18 de novembro de 2019.

Conselheiro FLÁVIO KAYATT

Relator

dak